



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I

Edição Nº 1592 de quinta-feira, 28 de maio de 2026

Nº de páginas: 35

SUMÁRIO:

DIVULGAÇÃO PARCIAL DO DO PROCESSO SELETM-PSS - DIVULGAÇÃO PARCIAL DO DO PROCESSO SELETM-PSS/ PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER - ETAPA III (ANÁLISE CURRÍCULO) - FORMADORES MUNICIPAIS - EDITAL 01/2026 DE DIVINA PASTORA.

ERRATA Nº02/2026 - RETIFICA EDITAL Nº 011/2026 PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NIVEL III. FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO NO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER DE DIVINA PASTORA

PORTARIA Nº105/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº60/2026 - PMDP.

PORTARIA Nº106/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº12/2026 - FMS

PORTARIA Nº107/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº10/2026 - FMAS

PORTARIA Nº108/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº58/2026 - PMDP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, ÁGUA E GÁS

TERMO DE REFERÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL - Contratação de empresa especializada no fornecimento agua Mineral e gás GLP, destinados ao expediente operacional da Câmara Municipal de Divina Pastora,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº109/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº011/2026-FMAS.

DECRETO Nº032/2026 - CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026-PMDP.

DECRETO Nº033/2026 - PONTO FACULTATIVO, O EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMNTNSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DIVULGAÇÃO PARCIAL DO DO PROCESSO SELETIVO-PSS/ PROGRAMA
ALFABETIZAR PRA VALER - ETAPA III (ANÁLISE DE CURRÍCULO) -
FORMADORES MUNICIPAIS - EDITAL 01/2026 DE DIVINA PASTORA**

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	NÍVEL III	RESULTADO
JUCILENE VICENTE MENZES DOS SANTOS	7,0	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	CLASSIFICADA
POLIANA ALMEIDA DE SANTANA	3,0	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	CADASTRO RESERVA
MÁRCIA SANTOS	1,0	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	CADASTRO RESERVA
VILMA MACHADO SILVA	7,0	EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICADA
FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	5,5	EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO RESERVA
ALINE SANTOS DE LIMA ANDRADE	1,0	EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO RESERVA
ALBERTO CARLOS DOS SANTOS	4,5	3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICADO

Divina Pastora, Estado de Sergipe, 30 de maio de 2026.

Maria do Carmo Santos Lima
MARIA DO CARMO SANTOS LIMA
Presidente da Comissão Avaliadora PSS- PAPV

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA nº 02/2026

**RETIFICA EDITAL nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE
EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III- FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO
PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER DE DIVINA PASTORA**

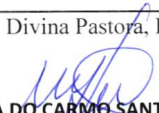
ONDE SE LÊ:**5. DO CRONOGRAMA**

I.	Publicação do Edital	20/05/2026
II.	Período de inscrição - Etapa I	21/05/2026 A 22/05/2026
III.	Análise de Currículo - Etapa II	25/05/2026
IV.	Publicação parcial do resultado da Etapa II	26/05/2026
V.	Período de Recursos da Etapa II	27/05/2026
VI.	Publicação do resultado final	28/05/2026

LEIA-SE:**5. DO CRONOGRAMA**

I.	Publicação do Edital	20/05/2026
II.	Período de inscrição - Etapa I	21/05/2026 A 22/05/2026
III.	Análise de Currículo - Etapa II	27/05/2026
IV.	Publicação parcial do resultado da Etapa II	30/05/2026
V.	Período de Recursos da Etapa II	01/06/2026
VI.	Publicação do resultado final	02/06/2026

Divina Pastora, Estado de Sergipe, 30 de maio de 2026


MARIA DO CARMO SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 127/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 105/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
28 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES de
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DE CONTRATO, PARA ATUAREM
NO CONTRATO Nº 60/2026 – PMDP.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Higo Franklin Santos Bomfim. CPF: 037. xxx. xxx -50.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 60/2026 - PMDP**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 03/2026 - PMDP** conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AUTO POSTO SIRIRI LTDA	Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), para atendimento das demandas da frota própria e locada do Município de Divina Pastora.	12 (doze) meses

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 12 de maio de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 28 de maio de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

28/05/26

A. A. S.
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

28/05/26

Laise Gabriela Oliveira Silva
Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 106/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
28 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 12/2026-FMS.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Higo Franklin Santos Bomfim. CPF: 037. xxx. xxx -50.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 12/2026-FMS**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AUTO POSTO SIRIRI LTDA	Aquisição de combustível automotivo de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às demandas administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas no âmbito municipal.	12 (doze) meses

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 12 de maio de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 28 de maio de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município

Fabiana Melo Nascimento
Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

23/05/26

A A S A
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

23/05/26

Laise Gabriela O. Silva
Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 107/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
28 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DO
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DE CONTRATO, PARA ATUAREM
NO CONTRATO Nº 10/2026-FMAS.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laíse Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Higo Franklin Santos Bomfim. CPF: 037. xxx. xxx -50.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 10/2026-FMAS**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AUTO POSTO SIRIRI LTDA	Aquisição de combustível automotivo de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Divina Pastora/SE.	12 (doze) meses

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 12 de maio de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 28 de maio de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

28/05/26


[Handwritten Signature]
fiscal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA

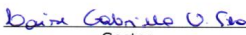


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de
Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

28/05/2026


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 108/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
28 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DO
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DE CONTRATO, PARA ATUAREM
NO CONTRATO Nº 58/2026 – PMDP.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Caio Augusto Santos Bomfim, CPF: 072.xxx.xxx-95.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 58/2026 – PMDP**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MULTMED-EQUIPAMENTOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Fornecimento de Fraldas Descartáveis Infantis, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divina Pastora/SE	12 (doze) meses

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 05 de maio de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 28 de maio de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

28/05/2026

Caio Augusto Santos Bomfim
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

28/05/2026

Laise Gabriela Oliveira Silva
Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nos termos do **Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, este documento constitui o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, correspondente à primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a **caracterizar o interesse público envolvido, analisar a necessidade e a viabilidade da contratação**, além de subsidiar a elaboração do **Termo de Referência**, caso se conclua pela pertinência da demanda.

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Divina Pastora
Unidade Requisitante: Gabinete do presidente da Câmara Municipal
Objeto da Contratação: Fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Divina Pastora.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – **dispensa de licitação** em razão do valor.

Diante da demanda acima faz se necessário aquisição de água e Gás GLP para garantir a estrutura operacional adequada do expediente durante todas atividades desenvolvidas por esta casa, inclusive as sessões realizadas pelos vereadores, servidores e até mesmo a presença do público.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa à **contratação de fornecimento água Mineral e gás GLP**, destinados ao expediente operacional da Câmara Municipal de Divina Pastora.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado estar dentro dos limites legais permitidos para essa modalidade, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Justificativas Técnicas e Administrativas:

1. **Garantia de Continuidade das Atividades:** o material é essencial ao funcionamento do expediente da câmara, utilizada para suprir necessidades de servidores, vereadores e demais pessoas durante expediente administrativos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

2. **Atendimento de Necessidades Contínuas:** a Câmara Municipal realiza atividades internas e institucionais que demandam uso constante destes produtos, sendo imprescindível o fornecimento regular.
3. **Urgência e Eficiência:** o desabastecimento de inviabilizaria a execução de tarefas essenciais, prejudicando o funcionamento administrativo e legislativo da Casa.
4. **Conformidade Legal:** a contratação direta observa os limites e procedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e economicidade.

03. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE PREÇOS

Com o objetivo de obter parâmetros atualizados e fundamentar a estimativa de custos, foi realizado levantamento de preços junto a **loja distribuidor da região**, conforme segue:

Fornecedor Consultado Preço por item (R\$)

Especificação	Fornecedor 1 LELA AGUA E GÁS	V. TOTAL R\$	Fornecedor 2 IMPÉRIO DO GÁS	V. TOTAL R\$	Fornecedor 3 NORDESTE GÁS	V. TOTAL R\$	Preço Médio Unit R\$	Preço Médio Total R\$
	V UNIT R\$		V UNIT R\$		V. UNIT R\$			
Água mineral 20L	R\$12,00	R\$2.400,00	14,00	2.800,00	15,00	3.000,00	13,66	2.732,00
Gás GLP 13kg	R\$120,00	R\$1.200,00	124,00	1.240,00	125,00	1.250,00	123,00	1.230,00
Total		R\$3.600,00		R\$4.040,00		4.250,00	Média Total	3.962,00

Análise Comparativa:

Com base na média dos valores pesquisados, obteve-se um **preço médio ponderado do item água mineral de R\$13,66 por galão** e botijão 13 kg cerca de R\$123,00 por cada recarga

Cálculo **estimado:**
água mineral 200 × R\$13,66 = **R\$2.732,00**(dois mil setecentos e trinta e dois reais).

Gás 10 und x R\$123,00 = **R\$1.230,00**(hum mil duzentos e trinta reais).

Dentre os fornecedores consultados, encontrou valor estimado **total R\$3.962,00**(três mil novecentos e sessenta e dois reais);

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende as seguintes etapas:

1. **Levantamento de Preços:** realização de pesquisa de mercado local junto a fornecedores legalmente estabelecidos.
2. **Análise Comparativa e Seleção:** avaliação dos preços obtidos, observando o menor valor e a conformidade técnica do fornecedor.
3. **Formalização da Contratação:** emissão do Documento de Formalização de Demanda e posterior instrução processual para contratação direta, via dispensa de licitação.
4. **Execução do Fornecimento:** entrega e abastecimento conforme as condições contratuais.

Benefícios Esperados:

- **Continuidade das atividades administrativas e legislativas** da Câmara Municipal;
- **Economia de recursos públicos** mediante escolha da proposta mais vantajosa;
- **Eficiência e agilidade** no atendimento à demanda operacional.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente **autorizada pela ANP** para comercialização de GÁS;
- Fornecer produto dentro dos **padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e Anvisa PARA água, no que couber;**
- Cumprir **prazos e condições de fornecimento** estabelecidos em contrato;
- Apresentar documentação comprobatória de **regularidade fiscal e trabalhista.**

Responsabilidades da Contratada:

- Fornecer material conforme quantidade e qualidade contratada;
- Assegurar entrega conforme cronograma estabelecido;
- Atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

Responsabilidades da Contratante (Câmara Municipal):

- Efetuar o pagamento conforme previsto;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Garantir o cumprimento das obrigações administrativas correlatas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Penalidades:

O descumprimento contratual sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo **multas, advertências e possibilidade de rescisão contratual**.

06. ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

- Menor preço unitário entre as propostas válidas;
- Regularidade fiscal e cadastral junto aos órgãos competentes;
- Capacidade técnica operacional comprovada.

07. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de consumo foi definida com base em:

- **Histórico de consumo dos exercícios anteriores;**
- **Planejamento das atividades legislativas e administrativas para o exercício de 2026;**

Item	Especificações	UND	QNT
01	AGUA MINERAL 20 L COM vasilhame com validade no mínima de 12 meses	GALÃO	200
02	GÁS GLP 13KG (REPOSIÇÃO/RECARGA)	UND	10

08. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, uma vez que o objeto é **indivisível**, consistindo em fornecimento contínuo de produtos objeto desta contratação.

09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta demanda.

10. ALINHAMENTO COM O PCA

A presente contratação está **devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026** da Câmara Municipal de Divina Pastora, atendendo à diretriz de planejamento orçamentário e administrativo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Continuidade das atividades no funcionamento institucional;
- Manutenção da eficiência nas atividades legislativas e administrativas;

12. PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Após aprovação deste Estudo Técnico Preliminar:

1. Será elaborado o **Termo de Referência**;
2. Proceder-se-á à **contratação direta**, via dispensa de licitação;
3. O contrato será formalizado e submetido ao respectivo **empenho orçamentário**;
4. A execução do fornecimento será iniciada após a emissão da **ordem de fornecimento**.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O uso de produtos de qualidade legalmente autorizados recomendam-se como medidas para mitigação dos impactos, de recursos naturais não renováveis.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, econômica e ambiental, conclui-se que a **contratação é viável e necessária**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.

Recomenda-se, portanto, a **contratação direta por dispensa de licitação**, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base o preço médio de mercado para o processo de escolha do fornecedor com menor valor.

Divina Pastora /SE, 28 de maio de 2026

Responsável pela elaboração

Altemário Dias da Fonseca
Altemário Dias da Fonseca
Portaria nº28/2025

Aprovo na forma da Lei

Yuri Arling Almeida da Cruz
Yuri Arling Almeida da Cruz
Presidente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

TERMO DE REFERÊNCIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no **fornecimento água Mineral e gás GLP**, destinados ao expediente operacional da Câmara Municipal de Divina Pastora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação visando Garantia de Continuidade das Atividades: *o material é essencial ao funcionamento do expediente da câmara, utilizada para suprir necessidades de servidores, vereadores e demais pessoas durante expediente administrativos.*

2.2 Conformidade Legal: a contratação direta observa os limites e procedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e economicidade. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras. O limite estabelecido foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, publicado em 29 de dezembro de 2025, atualizou os limites de dispensa de licitação previstos na Lei nº 14.133/2021, a partir de 1º de janeiro de 2026. Os novos valores foram reajustados com base no IPCA-E e devem ser observados em todos os processos de contratação pública. Os limites de dispensa para 2026 são os seguintes: R\$ 65.492,11 para compras e serviços gerais, portanto, o valor médio estimado se enquadra limite para presente contratação.

2.3 Da Prescindibilidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Com base no **art. 14, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022**, e conforme o disposto no **art. 187 da Lei nº 14.133/2021**, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é **facultada** para contratações diretas com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, não sendo, portanto, exigida para o presente caso.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações	UND	QNT
01	AGUA MINERAL 20 L COM vasilhame com validade no mínima de 12 meses	GALÃO	200
02	GÁS GLP 13KG (REPOSIÇÃO/RECARGA)	UND	10

Descrição da solução:

O fornecimento será realizado diretamente no almoxarifado na sede da Câmara Municipal localizada praça da Bandeira, garantindo o abastecimento do almoxarifado, mediante requisição formal e controle de consumo interno.

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

- O gás e respectivo vasilhame (troca de recarga) deverá atender aos **padrões de qualidade da ANP**.
- O fornecedor deverá garantir o fornecimento dentro dos prazos e quantidades estipuladas, mantendo a regularidade fiscal durante toda a execução contratual.
- Água Mineral e vasilhame (troca de recarga) deverá atender aos **padrões de qualidade e validade da ANVISA**

Responsabilidades:

- **Contratante (Câmara Municipal):**
 - Efetuar os pagamentos conforme as condições acordadas;
 - Fiscalizar o fornecimento e controlar o consumo;
 - Cumprir as obrigações administrativas do contrato.
- **Contratada (Fornecedor):**
 - Garantir a qualidade, validade e procedência do produto;
 - Cumprir integralmente os prazos e quantidades contratadas;
 - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual.
 - Efetuar entrega no Almoarifado da Câmara Municipal, localizada na Praça da Bandeira nº 363 – Centro – Divina Pastora/SE

Penalidades:

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de multas e demais penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a **rescisão contratual**.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **Gestor do Contrato:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- **Fiscal do Contrato:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar, registrar e relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como adotar medidas corretivas em caso de irregularidades, conforme os arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento e conferência da nota fiscal.
- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do fornecimento e ser emitida em nome da Câmara Municipal de Divina Pastora.
- Havendo inconsistências na nota fiscal, o prazo será suspenso até a devida regularização.
- Eventual atraso de pagamento ensejará **correção monetária pelo IPCA**.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante **cotação prévia de preços** junto a fornecedores locais.
Será selecionada a **proposta de menor preço**, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano em curso, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

7.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou emitida através da internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12. Atestado de Capacidade Técnica;

7.12.1 Autorização de revenda da gás;

7.12.2 Alvará de funcionamento

DAS DECLARAÇÕES:

7.13 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso de contratação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências TR ;

7.14 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar;

7.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16 Declaração, está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratada:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no contrato;
- Fornecer produto, conforme os padrões da ANP e/ou Anvisa, no que couber;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
- Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Contratante:

- Realizar a gestão e fiscalização do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de cláusulas contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **Arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$3.962,00 (três mil novecentos e sessenta e dois reais)**, conforme pesquisa de preços realizada e histórico de contratações anteriores.

TERMO DE REFERÊNCIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Item	Especificações	UND	QNT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	AGUA MINERAL 20 L COM vasilhame com validade no mínima de 12 meses	GALÃO	200	13,66	2.732,00
02	GÁS GLP 13KG (REPOSIÇÃO/RECARGA)	UND	10	123,00	1.230,00

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura ou ate esgotar o saldo dos produtos, o que primeiro ocorrer.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme abaixo:

- **Unidade Orçamentária (UO):** 01000 – Câmara Municipal de Divina Pastora
- **Ação:** 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- **Classificação:** 3390.30.00.00
- **Fonte:** 1500.0000

Divina Pastora/SE, 28 de maio de 2026.

Andre dos Santos
Andre dos Santos
Portaria nº31/2025

Aptovo na foram da Lei

Yuri Arling Almeida da Cruz
Yuri Arling Almeida da Cruz
Presidente

AVISO

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AGUA MINERAL 20 L COM vasilhame com validade no mínima de 12 meses	GALÃO	200	13,66	2.732,00
02	GÁS GLP 13KG (REPOSIÇÃO/RECARGA)	UND	10	123,00	1.230,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.962,00 (três mil novecentos e sessenta e dois reais).

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 03/06/2026, das 09h00 às 12h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

LOCAL DA ENTREGA Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora – SE

2. DO PREÂMBULO

O Município de Divina Pastora, por intermédio da **Câmara Municipal**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.003.462/0001-04, com sede à **Praça da Bandeira nº 363 – Centro – Divina Pastora/SE**, doravante denominada **Contratante**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é **Contratação de empresa especializada no fornecimento água Mineral e gás GLP**, destinados ao expediente operacional da Câmara Municipal de Divina Pastora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Poderão participar do processo **exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, local e regional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências deste Aviso e seus anexos.

Aplicam-se as vedações de participação previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais, especialmente quanto a sanções administrativas, vínculos com a Administração e impedimentos legais.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA

Os fornecedores interessados deverão encaminhar a **proposta de preços**, contendo a descrição do objeto ofertado e o valor mensal, até a data e horário estabelecidos, **exclusivamente** por meio do e-mail:

camaradivina Pastora@gmail.com

ou diretamente na sede da Câmara Municipal.

A proposta deverá conter todas as declarações exigidas neste Aviso, inclusive quanto:

- inexistência de fatos impeditivos para habilitação;
- concordância com as condições do Aviso e seus anexos;
- cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- enquadramento como ME/EPP/MEI, quando for o caso.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

A partir das **09h00** da data estabelecida, será realizada a análise das propostas recebidas, considerando-se o **menor preço unitário**.

Página 1 | 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Em caso de empate, prevalecerá a proposta protocolada primeiro.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de julgamento, será verificada a compatibilidade do preço com o valor estimado e a adequação do objeto às especificações do Termo de Referência.

Poderá haver negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira constam do ANEXO II- termo de referencia e serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas estão previstas na minuta de contrato e no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta.

DivinaPastora/SE, 28 de maio de 2026.

Valéria Santos de Carvalho

Agente de contratação

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Anexo I ETP

Página 3|4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Anexo II Termo de referencia

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 109/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
28 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES de GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 011/2026-FMAS.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx.
Fiscal de contrato: Marcondes Souza Leite, CPF: 031.xxx.xxx-01.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 011/2026 - FMAS** decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº05/2026 FMAS**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉS DE LEDEIRELI	Contratação do Profissional do Setor Artístico, Diácono Rômulo Augusto Canuto, por intermédio de empresa representante exclusiva, para a realização de palestra por ocasião do evento em comemoração ao "DIA DAS MÃES" que será realizado no dia 22 de maio de 2026 no município de Divina Pastora/SE	60 (sessenta) dias

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 18 de maio de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 28 de maio de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo, cidade/SE,

28/05/2026
Marcondes Souza Leite
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo, cidade/SE,

28/05/2026
Laise Gabriela O. Silva
Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 032/2026.
De 28 de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS
PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2026-PM DP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação das Propostas do Chamamento Público nº 01/2026-PM DP, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar Termo de Colaboração visando à execução de projetos voltados para a salvaguarda e desenvolvimento da Renda Irlandesa.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação das Propostas os seguintes membros:

- I – AKYRA NAYARA DOS SANTOS – CPF nº 038.XXX.XXX-77;
- II – JOSE WOLNEY DA SILVA SANTOS – CPF nº 049.XXX.XXX-00;
- III – ALINE FERREIRA DOS SANTOS TAVARES – CPF nº 047.XXX.XXX-79.

Art. 3º Compete à Comissão proceder à análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026-PM DP, observando os critérios estabelecidos no edital e na legislação pertinente.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Registre-se, publique e cumpra-se.

Artigo 6º- Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, nº. 49 - Centro - CEP 49.650.000 - Tel.: (79) 3271-1258
CNPJ N.º 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 33/2026
De 28 de maio de 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO
O EXPEDIENTE DO DIA 05 DE
JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as manifestações religiosas referente à Semana Santa;

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todo território municipal, o expediente do dia 05 (cinco) de junho do corrente ano (sexta-feira), após o feriado nacional de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º - O expediente será normal apenas nas repartições cujas atividades não podem ser suspensas devido a exigências técnicas ou por motivo de interesse público. Funcionarão os serviços essenciais referentes às áreas de urgência, como os setores de saúde e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, 49 – Centro - Divina Pastora, Sergipe - CEP: 49650-000
CNPJ nº 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>